



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS
campus MUZAMBINHO
Bairro Morro Preto - Caixa Postal 02 - Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone: (0xx35) 3571-5051

EDITAL Nº 18 de 03 de março de 2022

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS *campus*
MUZAMBINHO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS *campus* MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1309 de 15/08/2018, convoca a comunidade docente deste para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, do Decreto n.º 7.806/2012 e da Resolução CONSUP n.º 060/2019,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no *campus* Muzambinho, em consonância com a Lei n.º 12.772/2012 e Resolução n.º 060/2019 do IFSULDEMINAS.

§ 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei n.º 12.772/2012 para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das instituições federais de ensino - IFE.

§ 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela PORTARIA Nº39/2022/GAB/MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS, de 24 de fevereiro de 2022 e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

1. Coordenar o processo eleitoral;
2. Disponibilizar a lista de votantes;
3. Supervisionar a campanha eleitoral;

4. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
5. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
6. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site do IFSULDEMINAS campus Muzambinho.
7. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção-Geral do campus Muzambinho;
8. Decidir sobre os casos omissos;
9. Deliberar sobre recursos impetrados.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 4º A CPPD será composta de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um presidente: escolhido entre os membros titulares eleitos neste pleito, conforme resolução Nº 060 de 2019 do IFSULDEMINAS em seu Art. 2º e § 3º.
- II. Dois membros titulares: dentre os 3 (três) candidatos mais votados no processo eleitoral, sendo os substitutos natos do presidente;
- III. Um suplente: o candidato que obtiver a quarta maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo o substituto nato de qualquer um dos membros.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) os servidores docentes do quadro permanente do IFSULDEMINAS campus Muzambinho atualmente em *efetivo exercício* na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de condenação penal transitada em julgado;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de Convocação das Eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFSULDEMINAS;
- VII. Sejam membros do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS.
- VIII. Os docentes que exerçam qualquer tipo de Cargo de Direção (CD), salvo desincompatibilização da representação que detiverem.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma online por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/9zY48ZSKVgFuoGme9>, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax, correio eletrônico ou quaisquer meios diferentes das condições estabelecidas pelo Art. 7º.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto de forma online por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/Uc3ksJWoQbTQk5Z3A>, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao campus Muzambinho, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável na exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A campanha eleitoral dar-se-á no período de 15/03 a 21/03/2022.

DOS ELEITORES

Art. 11º São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFSULDEMINAS campus Muzambinho.

§ 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos abaixo citados, conforme Cronograma (Anexo I).

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH) do campus Muzambinho fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12º Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 13º O processo eleitoral acontecerá de forma eletrônica, onde todos os docentes aptos a votar, receberão um link através do seu e-mail institucional no dia 23/03/2022. Os votos poderão ser realizados às 23h e 59min do dia 24/03/2022. Após o registro eletrônico do voto, um e-mail de confirmação será encaminhado e o link de votação será inabilitado.

Art. 14º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15º Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no campus Muzambinho e através do e-mail institucional.

Art. 16º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

a) Mais antigo no magistério do IFSULDEMINAS, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei Nº 11.892/2008;

b) De maior idade.

Art. 17º Os votos "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

DOS RECURSOS DO RESULTADO

Art. 18º Os recursos deverão ser impetrados de forma online por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/TxsQifTCEzzyrEGM9>, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

Art. 19º Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

Art. 20º Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no site do IFSULDEMINAS - campus Muzambinho e através do e-mail institucional.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 21º Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior votação, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, cujo mandato será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Será divulgada no site do IFSULDEMINAS - campus Muzambinho e através do e-mail institucional, a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório e o encaminhará para homologação do Diretor-Geral do campus até o dia 31 de março de 2022.

Art. 23º A posse dos 4 (quatro) membros eleitos será realizada durante reunião ordinária pelo Reitor do IFSULDEMINAS, que acontecerá após divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação.

Muzambinho, 03 de março de 2022.

Renato Aparecido de Souza
Diretor-Geral
IFSULDEMINAS - campus Muzambinho

Comissão Eleitoral CPPD/2022 do IFSULDEMINAS - campus Muzambinho

Professor Tullio Alexandre Mustafé da Cruz
Professor Rodrigo Cesar Evangelista
Professor Geraldo Gomes de Oliveira Júnior

Anexo I - Cronograma

Lançamento do Edital	03/03/2022
Inscrições	07/03 a 09/03/2022
Homologação das inscrições	10/03/2022
Recursos das inscrições	11/03/2022
Resultados dos Recursos da Inscrições	14/03/2022
Período de Campanha Eleitoral	15/03 a 21/03/2022
Envio do link para página de votação	23/03/2022
Votação	23/03 a 24/03/2022
Apuração e Resultado Preliminar	25/03/2022
Recurso do Resultado da Votação	28/03/2022
Resultado dos Recursos da Votação e Homologação Final	29/03/2022
Relatório do processo eleitoral	31/03/2022

